



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

### PROCESSO LICITATORIO 027/2021

### PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal, Rodrigo Alexandre Fernandes portador do CPF: 062.417.776-96, e a empresa individual **LAUROMAR RODRIGUES COSTA ME**, inscrito no CNPJ: 02.937.215/0001-69, com sede na rua Joaquim Rodrigues de Almeida, nº 1038 A, Centro de Pedras de Maria da Cruz, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Lauromar Rodrigues Costa, inscrito no CPF: 027.529.888-42 e identidade MG 23.442.551, residente e domiciliado na rua Joaquim Rodrigues de Almeida, nº 1038 Centro de Pedras de Maria da Cruz-MG, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, Decreto federal 7.892 / 2013 subsidiariamente pelo decreto Municipal nº 045/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de compras desta prefeitura.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinado a manutenção das diversas secretarias municipais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	UN	30	ABACAXI MADURO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR), COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL Q LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA P/ CONSUMO IMEDIATO S/ MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	TROPIC AL	3,45	103,50
13	UN	30	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, COM CAROÇO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO	VIANEZ A	6,80	204,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

25	CENTO	80	LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS BOLINHO FRITO COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E DEMAIS INGREDIENTES, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.	QUEIJO	61,50	4.920,00
26	UN	300	BOLO SABOR CHOCOLATE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE, SAL E FERMENTO QUÍMICO, NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU PLÁSTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS (PAPEL FILME), APRESENTANDO PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS CADA, DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	VILMA	7,65	2.295,00
27	UN	300	BOLO SABOR COCO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE, SAL E FERMENTO QUÍMICO, NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU PLÁSTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS (PAPEL FILME), APRESENTANDO PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS CADA, DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	VILMA	7,65	2.295,00
28	UN	300	BOLO SABOR LARANJA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTE, SAL E FERMENTO QUÍMICO, NÃO PODERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE COBERTURA OU RECHEIO E DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE OU PLÁSTICO APROPRIADO PARA ALIMENTOS (PAPEL FILME), APRESENTANDO PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS CADA, DATA DE VALIDADE, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA.	VILMA	7,65	2.295,00
36	UN	40	CHEIRO VERDE (COENTRO, SALSINHA, CEBOLINHA) DE 1ª QUALIDADE,	SEMPRE	2,98	119,20

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, DEVE ESTAR FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS E NÃO ESTAR DANIFICADO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA COLORAÇÃO E SUA APARÊNCIA. DEVEM SER SEPARADOS EM MAÇOS (OU MOLHO) PADRONIZADOS DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA.	VERDE		
39	UN	40	COUVÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, LIVRE DE ODORE E SABOR ESTRANHO, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES. SEPARADAS EM MAÇOS PADRONIZADOS COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS CADA.	HORTA	3,50	140,00
40	CENTRO	180	COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, CALDO DE GALINHA, MARGARINA, SAL, COLORAU, FRANGO COZIDO, TEMPERADO E DESFIADO, PREPARADA NO DIA DO CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA	FRITA	59,40	10.692,00
61	KG	135	MELANCIA DE 1ª, APRESENTANDO GRUA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA	PINGO DE MEL	1,65	222,75
67	POTE	50	PAÇOCA TRADICIONAL, A BASE DE AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM DE 900G CONTENDO 60UN.	ROLHÃO	15,00	750,00
68	PCT	130	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500GR, PRODUTO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEM, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DERERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	VICONDOLI	4,00	520,00
74	CENTRO	100	PASTEL ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, MARGARINA, SAL, FRANGO COZIDO, TEMPERADO E DESFIADO, PREPARADO NO DIA DO	ASSADO	59,50	5.950,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140



## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.			
79	FAR DO	100	PIPOCA DOCE, CONSTITUÍDA DE CANJICA E AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 GRAMAS CADA. FARDO COM 40 UNIDADES.	RIO PRETA	16,50	1.650,00
81	KG	115	PRESUNTO FATIADO OBTIDO DE CARNE SUÍNA, MAGRA. COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE: FABRICAÇÃO, VALIDADE, VALORES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO.	REZEN DE	21,50	2.472,50
82	KG	125	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO CONSTITUÍDA BASICAMENTE DE LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LACTADO, SAL E COALHO, CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO VALIDADE, VALORES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	REZEN DE	26,50	3.312,50
87	UN	1000	SANDUICHE DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, COM MAIONESE, TOMATE E ALFACE. PREPARADO NO DIA DO CONSUMO	CASEIRO	2,90	2.900,00
89	LT	900	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR ABACAXI, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO.	CASEIRO	3,50	3.150,00
90	LT	500	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR ABACAXI, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO, EMBALADO EM RECIPIENTE (COPO) DE 200ML COM CANUDO	CASEIRO	1,50	750,00
91	LT	900	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR ACEROLA, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO	CASEIRO	2,50	2.250,00
92	LT	500	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR ACEROLA, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO, EMBALADO EM RECIPIENTE (COPO) DE 200ML COM CANUDO.	CASEIRO	1,50	750,00
93	LT	900	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR GOIABA, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO	CASEIRO	2,50	2.250,00
94	LT	500	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR GOIABA, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO, EMBALADO EM RECIPIENTE (COPO) DE 200ML COM CANUDO.	CASEIRO	2,50	1.250,00
95	LT	900	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR MARACUJÁ, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO	CASEIRO	3,50	3.150,00
96	LT	500	SUCO DE FRUTA, NATURAL, PRONTO, SABOR MARACUJÁ, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO, EMBALADO EM RECIPIENTE (COPO) DE 200ML COM	CASEIRO	1,50	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



		CANUDO.		
--	--	---------	--	--

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 55.141,45 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco).

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

## **CLAUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO**

5.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

5.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

5.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

5.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

5.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

5.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1 - São obrigações do FORNECEDOR:**

7.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

7.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

7.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

7.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

7.1.8.

### **7.2 - São obrigações do MUNICÍPIO**

7.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

7.2.3. Promover o recebimento e conferencia dos produtos antes de serem utilizados;

7.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita abaixo;

9.1.3. 0,02% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

9.1.5. Abertura de processo administrativo podendo acarretar rescisão da ata de registro de preços e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

9.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br) - Tel.: (038) 3622-4140

**PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 05 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Alexandre Fernandes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LAUROMAR RODRIGUES COSTA ME  
CNPJ: 02.937.215/0001-69

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº